SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1734

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 37/2016

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 016/2016,

RESOLVE

ART. 1° - CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **GILBERTO FRANCISCO DE MEDEIROS,** auxiliar de serviços, matrícula 0652, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88 c/c Art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 28 da Lei Municipal n° 104/2002**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

ART. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de novembro de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D75F27D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 38/2016

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 015/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA LÚCIA BALBINA SALES,** professora, matrícula 0014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88 o Art. 30 da Lei Municipal n° 104/2002.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de novembro de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:AD024338

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 39/2016

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 047/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA,** regente de ensino, matrícula 0294, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88 o Art. 30 da Lei Municipal n° 104/2002.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de novembro de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:419790DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 40/2016

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 048/2016:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder **aposentadoria por invalideZ** à segurada **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 0044, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no **Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88 c/c Art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 28 da Lei Municipal n° 104/2002**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de novembro de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9FD413DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP 41/2016

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 049/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA COELI MENDONÇA,** agente de serviço complementar, matrícula 0508, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c o Art. 30 da Lei Municipal n° 104/2002.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 1° de novembro de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:944FF095

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 320/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ELETROLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**
CNPJ Nº 03.395.396/0001-01
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2016
OBJETO: **FORNECER MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA 2016.**
VALOR: R$ **24.805,15 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinco reais e cinco centavos).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de dezembro de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C91F362D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 321/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MEDONTEC LTDA**
CNPJ Nº 05.797.987/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2016
OBJETO: **FORNECER EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA APLICAÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NA LOCALIDADE CACIMBA NOVA.**
VALOR: R$ **13.465,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de dezembro de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C1671FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 322/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SR. VINÍCIOS FERREIRA DE ARAÚJO**
CPF Nº 089.927.484-69
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016
OBJETO: **FORNECER ÁGUA RETIRADA DE POÇO AMAZONAS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**
VALOR: R$ **6.000,00 (seis mil reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 01 de dezembro de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2CC2A4DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 055/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 055/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA 2016, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA; com base nos elementos constantes do referido processo, à Pessoa Jurídica vencedora do Certame: ELETROLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – CNPJ 03.395.396/0001-01. O Valor Global da presente licitação é R$ 24.805,15 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinco reais e quinze centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:91737FE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 056/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 056/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA APLICAÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NA LOCALIDADE CACIMBA NOVA DO MUNICÍPIO BOA VISTA; com base nos elementos constantes do referido processo, à Pessoa Jurídica vencedora do Certame: MEDONTEC LTDA – CNPJ 05.797.987/0001-30. O Valor Global da presente licitação é R$ 13.465,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:60EDA98F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 057/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 057/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO DE ÁGUA RETIRADA DE POÇO AMAZONAS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, REALIZADAS ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPAS COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS; com base nos elementos constantes do referido processo, à Pessoa Jurídica vencedora do Certame: VINICIOS FERREIRA DE ARAÚJO – CPF 089.927.484-69. O Valor Global da presente licitação é R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de dezembro de 2016.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3C1CE2B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA Nº 001/2016

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Artigo Nº 125, inciso I, da Lei nº 116, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Aplicar à funcionária **ELYZAMA BEZERRA DINIZ**, Mat. Nº 0135, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos, uma **ADVERTÊNCIA**, pelo descumprimento diário do seu horário de trabalho, conforme verifica-se nas folhas de ponto dos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano, violando o inciso X do Art. 114 e o inciso I do Art. 115 do Estatuto dos servidores do município.

Boa Vista, 14 de novembro de 2016.

DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE2D5B99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 327/91, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991.,INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 327/91, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de regência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas e coordenadas pelo Departamento de Saúde e serviços Sociais do Município, que compreende:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - A Vigilância Sanitária;

III - A Vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente nele compreendido e ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde, que integram a rede municipal;

VII - Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com cargas ao Fundo.

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis; e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para.

VII - Providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectado nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios, os contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feito para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avalização da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição da República;

II - O rendimento e os juros provenientes de Aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações do código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;

V - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e convênios no setor;

VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

VII - Os recursos orçamentários do Município destinados a setor de saúde;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em decorrência a ser aberta e mantida em a agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixas especiais oriundas das receitas especializadas;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO II

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

DO ORÇAMENTO DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento de Fundo municipal de Saúde evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir exercício das suas funções de controle prévio, concomitante subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passará a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária, o secretário de Municipal da Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídos entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias, poderá ser utilizadas os créditos adicionais e suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretária ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programa ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no parágrafo 1º, Art. 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente inadiável, necessários à execução das ações e serviços de saúde, mencionados no Art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16 - O Fundo Municipal de saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé, estado da Paraíba, em 15 de outubro de 1991.

SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:27106F64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 572/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL, VISANDO A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DOS OCUPANTES DO MERCADO QUE SERÁ DERRUBADO E RECONSTRUIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO - PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 21/11/2016, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Conceição autorizado a alugar imóveis situados nas proximidades do mercado, para instalação das atividades

comerciais dos que tem Box no mercado e guardar os pertences dos comerciantes, também, para atender necessidades específicas, poderá o prefeito conceder ajuda de R$ 100,00 (Cem Reais), para pessoas que resolvam se instalar fora das unidades alugadas pelo município.

§1º - O aluguel será pago durante o tempo que for necessário para a construção do novo mercado.

§2º - A contratação de prédio a ser alugado pela prefeitura para este fim, deverá atender ao princípio da legalidade, inclusive com comprovação da despesa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BCEA792E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA PV 38/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 063/2016;

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **CLEIDE PATRICIO DOS SANTOS,** viúva do ex-segurado **NIVALDO DOS SANTOS**, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, matricula 1337, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir da data do óbito, ocorrido em 07 de novembro de 2016, com fundamento nos **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8° da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 8°, inciso I, da Lei Municipal 1.182/2006.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 10 de novembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D3C689F6

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP 39/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 037/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **FLORA TORRES DA SILVA,** no cargo de agente administrativo, matricula 49, lotada na Secretaria de Administrativo, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.182/2006**.

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1° de novembro de 2016

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C04D8EC7

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP 40/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 014/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de auxiliar de serviços diversos, matricula 738, lotado na Secretaria de Obras, de acordo com o disposto no **art. 3º, incisos I a III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o art. 54 da Lei Municipal nº 1.182/2006**.

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1° de novembro de 2016

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:28F02940

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP 41/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 022/2016:

RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **PAULO INÁCIO DOS SANTOS**, vigilante, matrícula 479, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 c/c Art. 1° da Lei 10.887/04 e Art. 17, incisos de I a III da Lei Municipal n°. 1.182/06.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2016.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 1° de novembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:CCE33C2F

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP 43/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 040/2016:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **JOANA IVANE VICENTE BATISTA,** auxiliar de enfermagem, matrícula 143, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 1° de dezembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:26813930

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA AP 44/2016

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 027/2016:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IÊDA MARIA CÂMARA DA SILVA,** auxiliar de enfermagem, matrícula 141, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03 C/C Art. 16, incisos I a III da Lei Municipal N° 1.182.**

Art. 2º- Registra-se, publique-se

Esperança, PB, 1° de dezembro de 2016.

JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C5776A6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:	119/2016
Data do Contrato:	02 de Dezembro de 2016
Fundamentação Legal:	Caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB **CONTRATANTE** WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP – CNPJ: 19.835.542/0001-02 **CONTRATADA**
Objeto:	Conserto de móveis diversos pertencentes a órgãos públicos municipais de Itaporanga-PB. - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2016
Valor:	R$ 183.105,00 (cento e oitenta e três mil cento e cinco reais)
Período de Vigência:	De 02.12.2016 a 31.12.2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:07D78684

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 921/2016 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2016

DENOMINA O CRAS DA CIDADE DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominado de **LOURDINHA FERREIRA NEVES,** o **Centro de Referência da Assistência Social-CRAS,** localizado, na BR-361, entrada da cidade, sentido Piancó/Itaporanga.
Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com a seguinte nomenclatura: **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS LOURDINHA FERREIRA NEVES**.
Art. 3º. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9093AEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Municipal, MARIA DO SOCORRO TOLENTINO LEMOS DE ARAÚJO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº. 2000801, lotada, na Secretaria de Saúde, para prestar seus serviços no SAMU deste Município.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 01 de Dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2C092F42

GABINETE DO PREFEITO
DESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2015 (TP N° 014/2015)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2015

Pelas razões expostas nos autos deste processo administrativo, em especial, levando-se em conta as sopesadas opiniões técnica e jurídica expendidas, DECIDO TORNAR sem efeito, em parte, a decisão adotada no DECRETO EXECUTIVO N° 144, de 29 de setembro de 2016, para o fim exclusivo de excluir a sanção relativa a impedimento da AQ CONSTRUTORA LTDA - ME de participar de licitações com a Administração pelos próximos dois anos, mantendo-se a incolumidade das demais disposições daquele decreto.

Publique-se.

Itaporanga (PB), 23 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2D9E1E41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:

RATIFICO o Processo Administrativo Licitatório nº 081/2016, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2016, contratar as empresas **WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.835.542/0001-02**, com endereço na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 96, Parque Verde, na cidade de Cabedelo-PB, CEP: 58.102.835, no valor total de **R$ 183.105,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Cinco Reais).** Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Capim-PB, para **consertos de móveis diversos, conforme termo de referência da ARP 001/2016**.

Publique-se.

Itaporanga-PB, 01 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:81C352EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização de uso de espaço público pela Paróquia Nossa Senhora da Conceição no curso da Festa da Padroeira 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o art. 76, I, "j", da Lei Orgânica Municipal lhe confere,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos espaços públicos das adjacências da Igreja Matriz, por ocasião da Festa da Padroeira, em razão do grande afluxo de pessoas e de veículos que costumeiramente acorrem àquela efeméride; e
CONSIDERANDO, enfim, que a Paróquia de Itaporanga, organizadora da Festa da Padroeira, é a entidade que detém melhores condições para administrar sazonalmente tais espaços,
DECRETA
Art. 1º Fica cedido à Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itaporanga/PB, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2016, o uso dos espaços públicos adjacentes à Igreja Matriz, consistente na área localizada na extensão da Praça do Centenário e seu entorno, desde a parte que contorna a BR 361, passando pela rua localizada em frente aos Correios, incluindo a frente da Residência Paroquial, até as imediações da Casa Franciscana, além da parte frontal da própria Igreja Matriz e sua lateral direita, na parte que toca à BR 361.
Art. 2º A concessão de uso a que se refere este Decreto outorga os necessários poderes para ocupação do solo, da maneira que aprouver à Paróquia, que deverá outorgar subconcessões para o uso do solo por comerciantes que desejarem explorar o local no curso da Festa da Padroeira.
Parágrafo único. O documento que conceder a subconcessão deverá ser assinado pelo Pároco ou por pessoa por ele delegado, e terá o visto do Prefeito Municipal.
Art. 3º Cabe à Paróquia a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto, inclusive no que se refere à requisição de força policial, se necessário.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 28 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C4BFFFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos para cargos públicos dos quadros da Prefeitura Municipal de Itaporanga, conforme aprovação no Concurso Público n° 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitirem de forma legal, transparente e idônea, novos servidores para o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO o parcial preenchimento de vagas, tanto com a remanescência de algumas delas em razão do não comparecimento de alguns convocados, após atendimento das disposições contidas no Decreto Municipal nº 147/2016, quanto em razão da necessidade de novos provimentos, e

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse nos correspondentes cargos públicos os candidatos adiante relacionadas, em virtude de aprovação no Concurso Público n° 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: **ADVOGADO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO JUNIOR	1º

Cargo: **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
HEMERSON LUIZ SOARES DE SOUSA	1º

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
HIGOR NÓBREGA BARREIRO LEMOS	19º
FRANCISCA THAIS SOUSA MEDEIROS DA SILVA	20º
LUZIA MAYARA PEREIRA CUSTÓDIO DA SILVA	21º
LARISSA NADJA LOPES PAULO	22º

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DAYANNE DE SOUSA CABRAL	4º
JOSÉ DIANES LEITE	5º

Cargo: **AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSÉ DJAMILSON BATISTA DE ARAÚJO	2º

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JEANE MARIA MANGUEIRA GUIMARÃES	1º

Cargo: **ENFERMEIRO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DENISE SERAFIM NUNES	6º
JANIELLE RODRIGUES DE SOUSA	7º
MARCÍLIA MANGUEIRA GUIMARÃES	8º

Cargo: **PSICOPEDAGOGO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DO DESTERRO SILVA SOUSA	1º

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
RONILDO MOREIRA DE SOUSA	6º

Cargo: **TECNICO EM INFORMÁTICA**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO SANTOS TÉU	4º

Cargo: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
JÉSSICA ROQUE JUVITO	1º

Art. 2º. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, que desde já se constitui direito líquido e certo dos candidatos convocados pela relação do art. 1º, os mesmos devem comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal da Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de dezembro de 2016, para apresentar os documentos relacionados no Anexo I do Edital do Concurso, a saber:

a) Cédula de Identidade;
b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
i) Duas fotos 3x4;
j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.

§1º. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.

§2°. Os candidatos aptos à investidura, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, e deverão tomar posse no dia 23 de dezembro de 2016, às 8h00, no Paço Municipal, em solenidade própria.

§3º. O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado, desde que haja justo motivo, a critério da Administração.

Art. 3º. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento sem justificativa do candidato nomeado para o ato de posse implicará, automaticamente, em nulidade da convocação ou nomeação, conforme o caso, e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§1º Dada a posse do candidato nomeado, este entrará em efetivo exercício na Unidade do Serviço Municipal para a qual for designado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, sob pena de exoneração.

§ 2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até mais trinta (30) dias, a requerimento justificado do interessado.

Art. 4º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e às demais leis e regulamentos em vigor no Município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos neles estabelecidos.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do cargo efetivo de cada candidato aqui convocado estão estabelecidos no mencionado edital de concurso público, em tudo conforme a Legislação Municipal vigente.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, aos 02 de dezembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F5252E1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº395/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DA PARAÍBA PARA O FIM DE ESTABELECER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º O Contrato mencionado no *caput* será celebrado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.

§ 2º Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8º e 23, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba – ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 4º O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1º, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º As autorizações de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.

§ 1º As autorizações mencionadas no *caput* devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:

I. Captação, adução e tratamento de água bruta;
II. Adução, reservação e distribuição de água tratada; e
III. Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:

I. Os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II. Os direitos e obrigações do Município;
III. Os direitos e obrigações do Estado, e
IV. As obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.

§ 1º Em casa de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:

I. Multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
II. Interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.

§ 2º Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no *caput.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 02 de Dezembro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:39A0A6BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 078/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **ANTONIO MENDES JÚNIOR, CPF N° 086.519.774-17,** do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Desportos deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29.11.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:261ADB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 077/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

I – Exonerar os ocupantes dos cargos comissionados das secretarias abaixo relacionadas:

Secretaria Geral:
Bruno Emmanuel de Oliveira Ferreira – Coordenador de Secretaria
Salviano Sousa da Costa – Chefe de Setor

Secretaria de Transportes:
Diego Miguel de Brito

Secretaria de Educação e Desportos:
Dgesmo Pereira Martins Junior – Inspetor Escolar
Francisca da Silva Sales – Inspetor Escolar
Josinaldo Benício da Silva – Inspetor Escolar
Julia Felipe de Oliveira Cruz – Coordenador Escolar
Maria Bernadete da Silva Marinho – Inspetor Escolar
Nataly Sinésio de Negreiros – Inspetor Escolar
Sandra Cibele de Oliveira Reis Gomes – Diretor Adjunto
Enilson Eloi da Silva – Secretário Escolar
Genicleiton Rocha da Silva – Secretário Escolar
Joselito Pessoa de Lima – Chefe de Setor
Kleber Cardoso da Silva – Coordenador de Secretaria
Maria Marta Maciel de Melo – Secretaria Escolar

Ozicleide Vicente da Silva – Secretária Escolar
Rosimeure Miranda da Silva – Secretária Escolar
Tiago Aguiar da Silva – Secretário Escolar

Secretaria de Ação Social:
Erivan Targino de Souza Silva – Chefe de Setor
Jane Cleide Henrique da Silva Souza – Coordenador de Secretaria
Joseane Ribeiro da Costa – Coordenador de Departamento de Assistência Social
Juliana Keilha da Silva – Coordenador do Peti

Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
Orlando Batista dos Santos – Chefe de Setor
Severino Nunes da Costa – Coordenador de Secretaria

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
Josivaldo Ferreira Bezerra – Chefe de Setor
Thiago Cordeiro dos Santos – Diretor de Divisão

Secretaria de Administração:
Natanaelton de Sousa Santos – Chefe de Setor

Secretaria de Indústria Comercio Turismo e Meio Ambiente:
Jose Gabriel Guedes – Chefe de Setor
Paulo Madeiro da Costa – Chefe de Setor
Pedro Madeiro da Silva – Secretário Executivo

Procuradoria Jurídica:
Igor Diego Amorim Marinho – Assistente Jurídico

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B5B38A91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA – TIPO B, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500167, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS – FNDE DESTE EDITAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email:
pmp.cpl@gmail.com
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 25 de Novembro de 2016.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A31E9DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROPOSTA Nº 08619.650000/1150-01 DO FNS-MS E DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email:
pmp.cpl@gmail.com
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes / www.bll.org.br.

Picuí - PB, 29 de Novembro de 2016.

JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:979E2D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 211/2016, que nomeia **CÂNDIDA MIRNA DE SOUZA ALVES**, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO deste Município.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1DF889C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA** para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 02 de dezembro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:527247C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DE LOURDES GOMES,** matrícula nº 00633, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 23/12/2016 a 21/01/2017**.**

Picuí - PB, 02 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:79BC5A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença a gestante a servidora **SIMONE DA SILVA ARAUJO AZEVEDO,** matrícula nº. 66608, Diretora de Unidade de Saúde**,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 29/11/2016 a 28/03/2017.

Picuí - PB, 02 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC12FB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **LAUDIMÁRIA DE FÁTIMA SOUTO DANTAS,** matrícula nº 00729, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2016 a 30/12/2016**.**

Picuí - PB, 02 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:16851E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias à servidora ANNA PAULA MEDEIROS SOUZA, matrícula nº 66351, lotada na Secretaria de Saúde, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí - PB, 02 de dezembro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:435F4DD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA DR. ATÊNCIO BEZERRA WANDERLEY.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00094/2016.
DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde ;02.150 Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
Contrato Nº 00273/2016 - 28.11.16 - DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE P.HOS. LABOTATORIAIS - R$ 6.969,40

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:67B9DB14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Presencial Nº 004/2016
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as Unidades Básicas de Saúde de Cachoeira de Minas, Centro II, Lagoa da Cruz e Várzea, deste município.
DATA: 16.12.2016, às 10:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de dezembro de 2016.

TIAGO VIEIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:77385D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE

Pregão Presencial Nº 005/2016
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender ao Centro de Reabilitação Física (CER), deste município.
DATA: 16.12.2016, às 13:30 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 02 de dezembro de 2016.

TIAGO VIEIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8E5A7642

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 082/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Miriam Siqueira Leite,** no cargo em Comissão **"ad nutum"**, de **Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento,** símbolo SM-1, pertencente a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2016.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:1F2FCC7D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL 030/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 10:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO POPULAR 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, BI-COMBUSTIVEL, DESTINADO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOLEDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 02 de Dezembro de 2016

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A24707B9

